

RESULTADO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 18/0001-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia com vista a realização de serviços nas coberturas em estruturas metálicas tipo espaciais com área de 3.600 m² nos prédios do Ginásio Poliesportivo e Bloco Social pertencente à Unidade do Sesc Turismo, sendo a substituição de telhas acústica, telhas calandradas, policarbonatos, instalação de revestimento em ACM, calhas e rufos, limpezas gerais das estruturas incluindo remoção de ferrugens e pintura, conforme especificado em planilhas de serviços anexo ao edital de licitação, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da Análise da Proposta da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1.1 Considerando o menor preço ofertado, encaminhou-se as propostas de preços para análise, e conforme parecer técnico, foi analisado o menor preço ofertado, apresentado para o processo em epígrafe, pela empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA – EPP**, no valor global de R\$ 1.229.898,90 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), em que no documento encaminhado pela CPL informou-se ao Técnico Responsável as observações constantes na ata da segunda sessão referente a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA – EPP**, em que o representante da empresa **EAT ENGENHARIA LTDA – ME** observou que a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA – EPP**, apresentou o somatório dos itens da composição da administração local acima do valor da planilha orçamentária base e declarou outro valor em sua proposta, apresentou o salário do almoxarife abaixo da convenção coletiva vigente, apresentou ainda os itens **2.3, 2.8 e 3.3** sem mão de obra em suas composições; o representante da empresa **VERSAL CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA – EPP** observou que a empresa

GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA – EPP apresentou preços unitários em sua planilha orçamentária acima dos valores propostos pelo edital, a citar os itens: 3.5, 3.6, 4.3, 4.4, dentre outros, e para fins de conhecimento, foi informado ainda as observações relativas às demais licitantes.

1.2 Conforme parecer técnico, foi verificado que a proposta apresentada pela empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA – EPP** possui os requisitos exigidos no edital, com todos os itens da planilha compatíveis com as composições de preços unitários apresentadas, estando ainda em conformidade com o item **5.5** (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.547.020,42 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, vinte reais e quarenta e dois centavos)*) do edital. Porém, em relação a composição apresentada no item Administração local, foi observado que para o almoxarife o valor apresentado, correspondente a **R\$ 2.113,24 (dois mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos)** ficou abaixo do proposto no SINDUSCON e na base SINAPI, conforme demonstrado abaixo:

	GAMAR	SINDUSCON
PISO SALARIAL/MÊS	1.300,00	1.425,60
ENC. SOCIAIS (49,76%)	646,88	709,38
ENC. COMPLEMENTARES	166,36	166,36
TOTAL	2.113,24	2.301,34

1.3 Em relação aos itens **2.3, 2.8 e 3.3**, foi informado que na sua composição não foi apresentado os valores de mão-de-obra, por se tratar de itens referente a base de referencia ORSE, em que a planilha orçamentaria de referência do Sesc também apresenta para esses itens os códigos da ORSE e com a mesma

descrição, assim, a ORSE já considera para esses itens o serviço com fornecimento e montagem, ou seja, material e mão-de-obra.

1.4 Mediante parecer técnico, a Comissão de Licitação solicitou, conforme subitem **9.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante*) do edital, que a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA – EPP** apresentasse na sala da Comissão de Licitação até às 17h do dia 26 de abril de 2018, a adequação da proposta de preços e composições apresentadas pela licitante, para que esta cumprisse as exigências de piso salarial da convenção coletiva de trabalho da categoria, mantendo-se o mesmo preço ofertado, prazo cumprido pela licitante.

1.5 Após a apresentação da adequação pela empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA – EPP**, encaminhou-se a proposta de preços, as planilhas e as composições apresentada pela referida empresa, para análise do Setor de Engenharia do Sesc, e conforme parecer técnico constatou-se que: após o ajuste do valor da mão-de-obra para o profissional almoxarife, onde seu preço estava abaixo do valor da convenção coletiva, a nova proposta contempla o valor corrigido da mão-de-obra desse profissional que antes era de R\$ 2.113,24 (dois mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos), e após adequação ficou no valor de R\$ 2.301,91 (dois mil, trezentos e um reais e noventa e um centavos), atendendo assim ao valor da convenção coletiva; assim, o seu preço final ofertado não sofreu alteração, permanecendo o mesmo no valor de **R\$ 1.229.898,90 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**; em relação análise da planilha, os preços unitários foram todos conferidos juntamente com suas devidas composições unitárias estando em conformidade com o item **5.5** do edital; assim, o parecer técnico foi favorável a proposta mais vantajosa para o Sesc, ofertada pela empresa **GAMAR ENG. COMERCIO IND.**

E REPR. LTDA-EPP, pois a adequação não resultou em aumento ou majoração do preço global proposto já registrado, que serviu de comparativo entre os participantes.

1.6 Quanto às demais observações realizadas na ata da segunda sessão em relação as demais licitantes, estes não serão objeto de apreciação, visto que a empresa **GAMAR ENG. COMERCIO IND. E REPR. LTDA-EPP**, ofertante do menor preço, atendeu aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1.7 Considerando o exposto nesse resultado, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **GAMAR ENG. COMERCIO IND. E REPR. LTDA-EPP** VENCEDORA do certame, por ter apresentado o menor preço global de **R\$ 1.229.898,90 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**.

Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **9.5** (*Da decisão relativa à fase de habilitação, ao resultado das propostas comerciais desta licitação e/ou julgamento final caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 04 de maio de 2018.

Analis Oliveira Teixeira
Presidente da CPL, em exercício